



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 988/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 10 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva Melo e Brandão.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o projeto esportivo e social implementado junto às crianças e jovens de Araxá.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Melo e Brandão

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Desportiva Melo e Brandão**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.658.979/0001-44, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para fins de permitir a aquisição de equipamentos a serem utilizados na implementação de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade Operacionalização do Convênio com a Associação Desportiva Melo e Brandão.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 01.0710- Transferência Especial dos Estados, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 10 de novembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA MELO E BRANDÃO		2 - CNPJ 56.658.979/0001-44	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) SEBASTIÃO MARIANO ALVES N 90 - SALA 02 BAIRRO: NOVO SÃO GERALDO			
4 - CIDADE ARAXÁ- MG	5 - CEP 38180-130	6 - DDD/TELEFONE 314 - 98887-3306	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE SERÁ ENCAMINHADA ATE A DATA DA ASSINATURA	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOÃO PAULO DE MELO SOUZA		13 - CPF: 094,213.116-98	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO INDETERMINADO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA: SEBASTIÃO MARIANO ALVES N 90 BAIRRO : NOVO SÃO GERANLDO		18 - CEP 38180-130	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA MELO E BRANDÃO		2 - CNPJ 56.658.979/001-44	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) SEBASTIÃO MARIANO ALVES N 90 - SALA 02 BAIRRO: NOVO SÃO GERALDO			
4 - CIDADE ARAXÁ- MG	5 - CEP 38180-130	6 - DDD/TELEFONE 314 - 98887-3306	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE SERÁ ENCAMINHADA ATE A DATA DA ASSINATURA	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOÃO PAULO DE MELO SOUZA		13 - CPF: 094,213.116-98	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO INDETERMINADO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA: SEBASTIÃO MARIANO ALVES N 90 BAIRRO : NOVO SÃO GERANLDO		18 - CEP 38180-130	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) jpdance@hotmail.com		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

O **Projeto Black Bull Futsal** nasceu com o propósito de oferecer às crianças e adolescentes uma oportunidade de crescimento dentro e fora das quadras. Mais do que ensinar a prática do futsal, o projeto busca afastar os jovens das ruas e de situações de risco, promovendo disciplina, respeito, saúde e trabalho em equipe. Com aulas regulares de futsal, os alunos têm acesso a um ambiente de aprendizado esportivo estruturado, que estimula a convivência, a responsabilidade e a dedicação. O objetivo é formar não apenas atletas de alto nível, mas também cidadãos conscientes e preparados para os desafios da vida. O Black Bull Futsal acredita que o esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de abrir portas e criar novos caminhos para o futuro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

cada participante.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

JOÃO PAULO DE MELO SOUSA

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
(Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
		INÍCIO:
		TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL		
6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)		
		Objetivo Geral: Proporcionar, por meio do futsal, oportunidades de inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, formando atletas de alto nível e cidadãos responsáveis, capazes de transformar suas realidades através do esporte.
		Objetivos Específicos Oferecer aulas regulares de futsal para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, com treinos estruturados que desenvolvam a prática esportiva de forma saudável.
		Aprimorar as habilidades técnicas, físicas e táticas dos participantes, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

	meio de treinamentos, amistosos e competições, visando formar atletas em potencial. Promover valores sociais e pessoais como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e espírito de equipe, integrando-os à prática esportiva. Criar um ambiente seguro e educativo, que afaste jovens de 07 a 17 anos de situações de risco e ofereça oportunidades de convivência, crescimento e transformação social.	
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)	A realidade vivida por muitas crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos é marcada pela falta de oportunidades, pelo tempo ocioso e pela exposição a situações de risco social, como envolvimento com drogas, violência e evasão escolar. Em comunidades onde o acesso a atividades esportivas e culturais é limitado, a ausência de alternativas saudáveis compromete diretamente o desenvolvimento integral desses jovens. O Projeto Black Bull Futsal surge como uma resposta a essa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

	demanda social, utilizando o esporte como ferramenta de transformação. Por meio de aulas regulares de futsal, o projeto busca oferecer não apenas a prática esportiva, mas também valores como disciplina, respeito, espírito de equipe e responsabilidade. Assim, contribui para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. O impacto social esperado é significativo: afastar crianças e adolescentes das ruas, reduzir situações de vulnerabilidade, melhorar a qualidade de vida e possibilitar a formação de novos talentos esportivos. Além disso, espera-se que os jovens se tornem cidadãos mais conscientes, comprometidos com a comunidade e preparados para os desafios da vida. Inserido na região de ARAXÁ/MG, o projeto atua diretamente na realidade local, mas com potencial de ampliar seus resultados e inspirar outras iniciativas de inclusão social por	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

	meio do esporte. Os materiais solicitados como: microfone, camera e som serão para uso nas aulas de Zumba eventos,palestras ministradas pela associação.	
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
80	ALUNOS	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO		
Metodologia de Trabalho		
O Projeto Black Bull Futsal será desenvolvido por meio de aulas práticas de futsal, destinadas a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. As atividades serão conduzidas em ambiente seguro e supervisionado, com acompanhamento técnico especializado, visando tanto o desenvolvimento esportivo quanto o educacional e social dos participantes. A metodologia de trabalho será organizada da seguinte forma: Planejamento das aulas: os treinos serão estruturados em etapas progressivas, contemplando aquecimento, exercícios técnicos, fundamentos táticos, jogos coletivos e alongamento. Divisão por faixas etárias: os alunos serão agrupados conforme a idade (07 a 10 anos, 11 a 14 anos e 15 a 17 anos), permitindo que as atividades sejam adaptadas ao nível de desenvolvimento físico e cognitivo de cada faixa. Formação integral: além dos aspectos técnicos do futsal, serão trabalhados valores como disciplina, respeito, cooperação, liderança, resiliência e espírito de equipe. Participação em eventos esportivos: os alunos terão a oportunidade de disputar amistosos, torneios e campeonatos locais, incentivando a vivência prática da competição saudável. Acompanhamento contínuo: haverá registro de frequência, evolução técnica e comportamento dos participantes, permitindo avaliações periódicas para identificar talentos e acompanhar o desenvolvimento pessoal de cada aluno. Com essa metodologia, o projeto busca transformar o futsal em uma ferramenta educativa e social, contribuindo para o crescimento esportivo e humano dos jovens atendidos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO 11 MESES
			6-Unidade	7-Quantidade 80	8-Início	9-Término
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA			

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ 02/09/2025 José Roberto de Melo Sousa
Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

[Assinatura]

Assinatura do Representante Legal Data

José Roberto de Melo Sousa
034.213.116-98

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Técnico _____ da Secretaria _____
Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

1

[illegible]

Etapa

[illegible]

Etapa

Meta	Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Fornecimento	Valor	
		GALAO BOTTILHA TERMICO	01		R\$ 489,00	
		COLER	01		R\$ 1700,00	
		KIT HATER 1 A 10 KG	01		R\$ 3.999	
		CAMERA GOPRO HERO13				

[illegible]

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.658.979/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/08/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA MELO E BRANDAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA MELO E BRANDAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO MARIANO ALVES		NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 38.180-130	BAIRRO/DISTRITO NOVO SAO GERALDO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILVANIA@FABRIKA CONSULTORIA.COM		TELEFONE (34) 8887-3306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **13:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MELO E BRANDÃO

CAPÍTULO 1

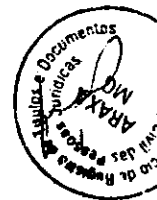
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - A Associação Desportiva Melo e Brandão, doravante denominada Associação, de personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados e atletas, com personalidade jurídica própria, voltada a pratica esportiva, em especial o futsal e a promoção humana.

Art. 2º - Será regida por este Estatuto, pelo Regime Interno (que disciplinará o funcionamento e organização interna da mesma), pela Legislação em vigor, pela lei que rege o esporte, pela Entidade em que estiver Filiada ou Vinculada e pelo Código do Atleta.

Art.3º - A Associação tem sede e foro na cidade de Araxá, Minas Gerais, na Rua Sebastião Mariano Alves nº 90 - B. Novo São Geraldo, fundada em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - O prazo de duração da presente associação é indeterminado, tendo como seus sócios fundadores as seguintes pessoas: João Paulo de Melo Sousa, CPF: 094.213.116-98, RG: MG 14.917.006 — SSP/MG, Estado civil: casado, Filiação: Maria Aparecida de Melo Sousa e Humberto Eustáquio de Sousa, Profissão: Eduardo Físico, Nascimento: 25/12/1989, residente e domiciliado à Rua Sebastião Mariano Alves Número 90, Bairro: Novo São Geraldo — Araxá [MG. Jhonathan Gonçalves de Castro, CPF: 084.427.006-76, RG: MG 13.939.301 SSP/MG. Estado civil: Solteiro, Filiação: Dailson Ribeiro de Castro e Helenice Gonçalves da Mota. Profissão: Profissional de Educação Física. Nascimento: 11/02/1998 residente e domiciliado à Rua José Geraldo Ribeiro. N.º 140B, B.: Fenícia — Araxá /MG. Bruno Vítor Rodrigues, CPF. 087.089.346-73, RG. MCJ-14.482.805 SSP/MG, Estado Civil. Casado, Filiação: Vicente Rodrigues e Silvia Regina Alves Rodrigues, Profissão. Eletricista Industrial. Nascimento: 18/09/1985 residente e domiciliado à Rua Leninha Rocha Borges,135 — B. Jardim Europa— Araxá /MG. Gabriel Oliveira Silva, CPE: 130.764.906.80, RG:18.795.364 SSP/MG. Estado civil: Solteiro. Filiação: Aparecida Maria de Oliveira Silva e Rubens da Silva, Profissão: desenvolvedor FullStack, Nascimento: 23/06/1997 residente e domiciliado à Rua João Batista Fernandes, 502, B. Vila Joao Ribeiro - Araxá [MG. Vicente Rodrigues, CPF. 417.167.106-00, RG. MG-2.974.676 SSP/MG, Estado Civil. Casado, Filiação: José Rodrigues e Almira Antônia Rodrigues, Profissão. Aposentado, Nascimento. 24/02/1961 residente e domiciliado à Rua Leninha Rocha Borges, 135 — B. Jardim Europa — Araxá [MG. Ana Claudia de Oliveira Melo, CPF 102.397.956-01, RG: MG 14629870 SSP/MG, Estado civil: Solteira, Filiação:



Cartório do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

CPF 102.397.956-01, RG: MG 14629870 SSP/MG, Estado civil: Solteira, Filiação: Divina Maria de Oliveira e Edmar Cesar de Melo, Profissão: Professora, Nascimento: 12/01/1991 residente e domiciliada à Rua Melchiades Cunha, 121, B: Centro – Araxá /MG.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS



Art. 5º - Terá por objetivo:

- 1 – Promover cursos para o estímulo, desenvolvimento e treinamento voltados para o futsal;
- 2 – Promover o esporte dentro dos padrões competitivos;
- 3 – Promover e dirigir campeonatos e competições;
- 4 – Celebrar convênio visando a colaboração mútua para promover o esporte;
- 5 – Incentivar a participação em competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- 6 – Dar conhecimento, cumprir e fazer cumprir os regulamentos, leis, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- 7 – Oferecer consultoria, assistência e informações aos outros órgãos;
- 8 – Contribuir na divulgação do esporte, em especial o futsal, em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte na qual está inserido;
- 9 – Sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos os direitos e interesses e que digam respeito ao esporte;
- 10- Promover competições, por meio da promoção e estímulo para participações em competições locais, regionais, estaduais e nacionais;
- 11- Fomentar as condições ideais de desenvolvimento do esporte, na esfera de sua atuação, com finalidades esportivas e educativas contra qualquer tipo de violência, valorizando a disciplina e ações contrárias a todos os fatores nocivos à saúde dos atletas;
- 12- Fomentar o desenvolvimento esporte, promovendo programas de difusão juntos às escolas, clubes e comunidades;
- 13- Participar, promover e se fazer representar, em competições, campeonatos e eventos promovidos pelas entidades regionais e nacionais a que estiver filiada ou vinculada;

Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

14- Transmitir aos seus associados as normas técnicas emanadas dos órgãos Superiores, e do código do Atleta;

15- Promover o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

16- Promover a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

17- Promover o atendimento e assistência ao idoso, através de programas voltados a saúde e bem-estar para a terceira idade, de conformidade com a previsão legal contida no estatuto do idoso e a política nacional do idoso.

18- Promover a proteção e assistência aos direitos e garantias da criança e do adolescente, previstos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

19- Firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não ou Fundações, incentivando a melhoria dos esportes praticados pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

20- Realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados, atletas e da comunidade relacionados com as atividades da Associação;

21- Colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e solução dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos associados, do atleta e da comunidade;

22- Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;

23- Promover a formação e a difusão do esporte e dos valores humanísticos e humanitários para toda a sociedade, preservando e resgatando os valores do esporte e seus benefícios;

24- Captar recursos através de leis de incentivo ao esporte, para subsidiar produções e eventos nas áreas esportiva e ambiental;

25- Incentivar a preservação do meio ambiente, realizando programas de proteção ambiental e trabalhos de conscientização;

26- Incentivar, coordenar e promover encontros, simpósios, ciclos de palestras, jornadas, congressos, difundindo e expandindo a solidariedade e os programas de assistência social, educacional, cultural e esportivo, incentivando a realização dos objetivos da Associação;



OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araçá/MG

U

27 - E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

Parágrafo único: A Associação promoverá e incentivará todas as modalidades de esporte, em especial o futsal, nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor e outra, conforme sua destinação e uso.

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos forem necessários, e cada um terá seu regimento interno específico.

Art. 7º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

a) Fundadores - pessoa física ou jurídica, que assinaram a Ata de Fundação, com direitos e com deveres;

b) Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

c) Ativo ou atleta – pessoas físicas com direitos e com deveres;

d) Contribuinte - associado que contribui mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;

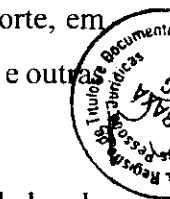
e) Dependente – pessoa física, esposa, mãe, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, com direitos e com deveres estipulados no regimento interno.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 9º - A Admissão do associado será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a Associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

SEÇÃO II



Secretaria Executiva
OFICIAL
Fernanda Amélia Viana
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Assessoria Jurídica

DOS DIREITOS

Art. 10º – São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

1. Comparecer às Assembleias (ordinárias ou extraordinárias);
2. Votarem e serem votados para cargos eletivos, desde que faça parte do quadro a pelo menos 01 (um) ano;
3. Desligarem-se do quadro de associados, mediante comunicação por escrito dirigida a Diretoria da Associação, quando assim desejar;
4. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado por no mínimo 25 % dos associados em dia com seus deveres;
5. Participar e cooperar para o desenvolvimento dos objetivos propostos;
6. Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

SEÇÃO III

DOS DEVERES

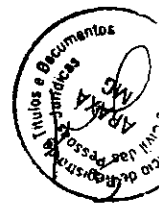
Art. 11 – São deveres dos associados:

1. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer se cumprir todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e todas as decisões das Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) e determinações dos órgãos competentes;
2. Comparecer as assembleias, manifestando seu voto, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões;
3. Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos através das atividades propostas na forma que for necessário;
4. Colaborar financeiramente com os encargos da Associação, quando se fizer necessário e deliberado em Assembleia;
5. Fazer todo o possível para que a Associação seja atuante e eficaz;
6. Respeitar os demais sócios;
7. Zelar por todo patrimônio, ficando responsável pela sua conservação, pelo seu nome e pela moralidade de todos os associados.

SEÇÃO IV

DA PERDA DOS DIREITOS

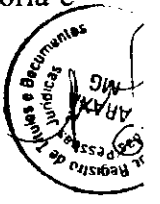
Art. 12 – Os associados perderão seu direito quando:



Cartório do Uirapuru
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vianato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

1

1. Quando não cumprir ou violar as normas presentes neste Estatuto e o Regimento Interno, além dos demais Códigos estipulados após deliberação da Diretoria e das Assembleias Gerais;
2. Contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
3. Apossar para si, ou outrem, os bens da Associação;
4. Por utilizar o nome da Associação, ou sua Sede, para fins não específicos em seus objetivos, pessoais ou eleitorais;
5. Não comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa;
6. Após desligamento, quando assim desejar;
7. Por decisão da Diretoria ou Assembleia Geral Extraordinária;
8. Outras situações visualizadas pela Diretoria e referenciadas a Assembleia Geral Extraordinária.



SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 13 – Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão;
3. eliminação do quadro social.

Arquivo do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 14 – A penalidade a ser aplicada deve ser avaliada pela Diretoria e, o infrator, deverá ser notificado da decisão por escrito.

Parágrafo único: O associado punido terá direito de defesa, até 15 dias após aplicação, e a mesma avaliada pela Diretoria e submetida a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15– A Associação será administrada:

1. Assembleia Geral:
 - a. Ordinária;
 - b. Extraordinária.
2. Diretoria
3. Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAL

Art. 16 – As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da Associação, dela faz parte todos os seus associados que estejam em dia com seus deveres. Devendo todas as suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 17 – Serão convocados:

1. Pelo Presidente da Diretoria;
2. Pela Diretoria, através de ofício dirigido ao Presidente;
3. Pelo Conselho Fiscal, através de ofício dirigido ao Presidente;
4. Por 25 % (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único: O Presidente da Diretoria terá o prazo máximo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 18 – As Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

SEÇÃO II

DO EDITAL

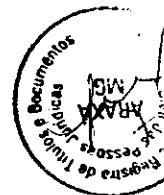
Art. 19 – Serão convocados por edital, com 10 (dez) dias de antecedência, afixado em local visível na sede e em outros locais designados pela diretoria, publicado em jornal de ampla circulação no município e/ou redes de ampla divulgação, contendo:

- I. Local de realização;
- II. Data;
- III. Horário (para 1ª e 2ª convocação);
- IV. Assuntos a serem tratados.

Art. 20 – Serão realizadas:

Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios presentes;

Em segunda convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.



Cartório do Ofício do Registro de Imóveis
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 21 – Nas Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) somente o associado titular poderá votar.

Art. 22– Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 – A Assembleia Geral Ordinária, será realizada sempre no mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1. Apresentação do balanço de contas do ano findo;
2. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3. Previsão orçamentaria para o presente ano;
4. Apresentação das atividades do presente ano;
5. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, em um todo ou uma parte, por igual período, com votação mínima de 2/3 dos votos válidos.

Parágrafo segundo: Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro: As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 24 – É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

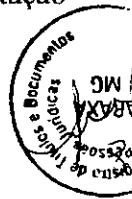
Art. 25 – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderá ser convocadas a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA

Art. 26– A Diretoria será composta:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Aracá/MG



- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.



Art. 27 – Caberá a Diretoria:

1. Administrar a Associação, defendendo os seus interesses e de seus associados, segundo as normas previstas no Estatuto, Regimento Interno e demais regulamentações aplicáveis;
2. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia;
3. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
4. Reunir sempre que necessário;
5. Apreciar e aprovar o balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
6. Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados no ano seguinte e o orçamento previsto, posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
7. Autorizar a contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviços, além de determinar os trabalhos a serem executados;
8. Aprovar as prestações de contas, precedidos de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28 – A Diretoria poderá criar Comissões Temporárias de Trabalho, denominadas Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo primeiro: Os componentes dos Departamentos serão escolhidos e destituídos dos cargos pela Diretoria; não sendo necessário votação em Assembleia Geral. Não receberão pagamentos pelos serviços prestados e não poderão usar a sede ou o nome da Associação para fins políticos ou pessoais.

Art. 29 - É vedado aos membros da Diretoria dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos ou para fins pessoais ou eleitorais.

Art. 30 – Os membros da Diretoria poderão ser remunerados pelos trabalhos e atividades exercidas, quando da realização de atividades específicas e execução de projetos como profissionais das áreas necessárias àqueles, como remuneração de acordo com os valores praticados no mercado.

e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituta
Araxá, MG

Art. 31 - São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação, os desportivos:

- 1 - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- 2 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 - Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;
- 4 - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- 5- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6- Os falidos;
- 7- Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgão de justiça Desportiva da Modalidade;
- 8- O Cônjuge E os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato atual e imediatamente seguinte ao da sua gestão, de conformidade com a Lei nº 9.615/98.



SEÇÃO VI

DO PRESIDENTE

Art. 32 – Compete ao Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais decisões das Assembleias Gerais, órgãos que estiver filiada e da Diretoria;
2. Administrar e representar Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
3. Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, o presente Estatuto e o Regimento Interno;
4. Zelar pelos bens da Associação;
5. Orientar os associados;
6. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
7. Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas:
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

1

8. Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
9. Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
10. Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacitação financeira da Associação;
11. Em casos graves ou de urgência, decidir, e levar posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou Assembleia Geral Extraordinária;
12. Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
13. Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
14. Nomear as comissões de trabalho, denominados Departamentos, previamente autorizados pela Diretoria;
15. Delegar poderes.

Parágrafo único: O Presidente responderá ativa e passivamente pela Associação, perante os órgãos públicos.

SEÇÃO VII

DO VICE - PRESIDENTE

Art. 33 – Ao Vice-Presidente compete:

1. Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer nas reuniões e Assembleias.

SEÇÃO VIII

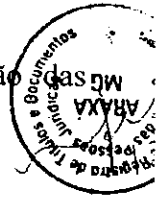
DO SECRETÁRIO

Art. 34 – Compete ao Secretário Geral:

1. Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
2. Cadastrar os sócios, deliberados em seu Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

3. Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
4. Dirigir os trabalhos da Secretaria;
5. Redigir e afixar avisos de reuniões da Diretoria;
6. Redigir e afixar na sede da Associação os Editais de Convocação das Assembleias Gerais ou mandar publicar nas mídias correspondentes;
7. Lavrar as atas das Assembleias Gerais;
8. Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e Assembleias dos trabalhos da secretaria ou quando for solicitado;
9. Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas;
10. Comparecer às reuniões e Assembleias.



SEÇÃO IX

DO TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro:

1. Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
2. Ter sob sua guarda e responsabilidades os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
3. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria, ao Conselho Fiscal;
4. Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
5. Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
6. Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu regimento interno;
7. Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
8. Comparecer às reuniões e Assembleias.

SEÇÃO X

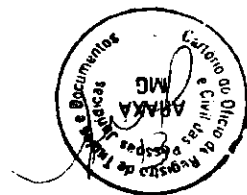
DO CONSELHO FISCAL

11

Art. 36 – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação;

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Auxiliar e aconselhar a Diretoria sobre suas dificuldades financeiras;
2. Fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
3. Examinar e emitir parecer sobre o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentado durante a Assembleia Geral Ordinária;
4. Fiscalizar todos os balancetes mensais e/ou contas apresentadas;
5. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
6. Comparecer às reuniões e Assembleias.



Art. 38 – Será constituído de 06 (seis) membro, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 39 – Serão eleitos entre os efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria, porem apresentado em chapa separada, sendo a candidatura independente dos demais cargos.

Art. 40 – Aos membros suplentes, compete sempre substituir os titulares em suas faltas e impedimentos, ou quando requisitada sua participação.

Art. 41 – Os membros do Conselho Fiscal só poderão ser destituídos por falta grave, com decisão de 3/5 dos membros da Diretoria, após procedimento administrativo instaurado por comissão nomeada especificamente para esta finalidade, concedendo ampla defesa e o contraditório.

Art. 42 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituta
Araxá/MG

SEÇÃO XI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 43 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1. Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2. Violação do presente Estatuto e do Regimento Interno;
3. Abandono do cargo;
4. Pela não frequência nas reuniões e Assembleias;

5. Outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 44 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa cargo na administração, deverá ser observado:



I. Cargo da Diretoria:

1. Se temporário: ocupará o cargo vago o representante legal;
2. Se definitivo: será escolhido pela Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, o novo membro para ocupar o cargo em questão até que se complete o mandato em curso.

II. Cargo do Conselho Fiscal:

1. Se temporário: tomará posse o suplente imediato
2. Se definitivo: será escolhido pela Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, o novo membro para ocupar o cargo em questão até que se complete o mandato em curso.

Parágrafo único: A ata da Assembleia Geral Extraordinária que eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas de Araxá.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

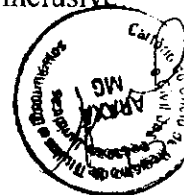
Art. 45 – Constitui patrimônio da Associação:

1. Bens móveis;
2. Bens imóveis;
3. Rateios;
4. Doações;
5. Repasse dos poderes públicos;
6. Renda de eventos promocionais;
7. Renda de aplicações financeiras;
8. Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos em território nacional, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 47 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pago todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado a outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

Art. 48 – O exercício fiscal coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da Associação deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 49 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório de Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 50 – A Associação não distribuirá lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou vantagens ou benefícios aos sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 51 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria, levado posteriormente ao conhecimento da Diretoria e/ou referendado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 52 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

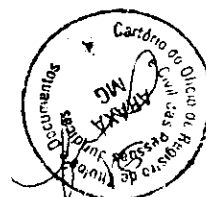
Art. 53 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vriano
Oficial Substituto
Carlos César Pereira
Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 54 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG

W. Marques

ADVOGADA: WALQUIRIA PEREIRA MARQUES-OAB/MG 66.791



Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO: 91967 REGISTRO: 6264 - AV 4	
Livro A110 FOLHA: 180/187v DATA: 13/08/2024	
Cotação: Emol: R\$ 375,91 - TFJ: R\$ 131,08 - Recompe: R\$ 22,59 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 18,81	
Valor Final: R\$ 548,39 - Codigos 6101-0(1), 6201-8(3), 6601-9(1), 8101-8(16)	
	
Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
CARTÓRIO DO REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
SELO DE CONSULTA: IAX72774	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6253.5255.6201.1095	
Quantidade de atos praticados: 21	
Atos praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
Emol.: R\$ 398,50 - TFJ: R\$ 131,08	
Valor Final: R\$ 529,58 - ISS: R\$ 18,81	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

